

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Ofício de Comunicação/2020

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 11020000446/20**, do empreendedor/empreendimento **Nilson Alves Pontes Junior / Fazenda Marrecos - Lugar Olho D'água Mat.: 2.092, 24.338, 24.911 e 27.627**, alusivo ao requerimento de autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizado no município de Romaria/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Referência: Processo nº 2100.01.0048677/2020-86

SEI nº 23609103